

Resolução nº 05/2016 Casimiro de Abreu, 29 de março de 2016

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o teor da Resolução de nº 22/2015;

Resolve:

Art. 1º - Fazer as seguintes alterações na composição da Comissão de Ética Médica do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Excluir:

- Alessandra da Cunha Fernandes Oliveira;
- Felipe Durski – Médico – CRM nº 52.97513-3;
- João Paulo C. Parducci – Médico – CRM nº 52.24113-8;
- Marta Lúcia Nunes Souza – Coordenadora do NIR;
- Sara Veloso Moreira Barros – Diretora Técnica – CRM nº 52.83756-3;
- Weverson Silva Costa – Médico – CRM nº 52.94483-1.

Incluir:

- Adilson Feliciano Baptista – Médico – CRM nº 52.03321-0;
- Adolpho Baamonde – Médico – CRM nº 52.90745-6;
- Eugênio Erthal Wilsom – Médico – CRM nº 52.77361-1;
- Márcia Regina de Freitas Lage – Médico – CRM nº 52.41863-4;
- Marco Antônio Carneiro Pereira – Médico – CRM nº 52.29122-5;
- Thiago Gomes – Médico – CRM nº 52.85551-0.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos à 10/03/2016.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 015/2016

PROCESSO Nº: 056/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DMO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ORTOPÉDICO LTDA
END: RUA MAURICIO DA COSTA FARIA, Nº. 190 – RECREIO DOS BANDEIRANTES – RIO DE JANEIRO/RJ.
CNPJ: 68.643.105/0001-00.
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA. VALOR TOTAL: R\$13.050,00 (TREZE MILE CINQUENTA REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA NEUROCIRURGIA PARA ATENDER AO PACIENTE JOÃO LUIZ DA SILVA.
CASIMIRO DE ABREU – RJ 09 DE MARÇO DE 2016

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

Resolução nº 06/2016 Casimiro de Abreu, 04 de abril de 2016

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a obrigação legal de nomeação de Comissão de acompanhamento da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);

Considerando a necessidade premente de controle efetivo sobre o estoque e a demanda, relacionados aos medicamentos nas Unidades de Saúde;

Considerando a necessidade de normatização e padronização das rotinas de dispensação de medicamentos nas Unidades de Saúde;

Considerando a obrigação legal de racionalizar os recursos do SUS no âmbito do Município de Casimiro de Abreu.

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão de acompanhamento da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME -2016-2018;

Art. 2º - Pertencerão à Comissão, ora instituída, os seguintes profissionais:

1 – Presidente:

- Angélica Pinto da Silva – Farmacêutica – CRF nº 7299.

2 – Secretária:

- Ludimilla Macedo dos Santos – Auxiliar Administrativo.

3 – Corpo Técnico:

- Alini Cardoso Franco Gomes – Farmacêutica – CRF nº 13074;
- Glória Maria de Oliveira Magalhães – Enfermeiro – COREN nº 21.9843;
- Hilda Maria Alves de Menezes – Mat. 1036289;
- Jean Carlos Silveira Mendes – Médico de Família – CRM nº 52.100796-3;
- Magna Rosa Miranda – Subsecretária Municipal de Saúde;
- Renê Dias dos Santos – Coordenador de Farmácia – CRF Nº 18597.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 23/2012.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Extrato de Empenho

Instrumento: Nota de empenho nº 18/16 de 29/02/2016. **Partes:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Projeto Estágio Educativo Laboracional – Projeto Construir/Lei Municipal nº 387 de 23 abril de 1997, **Prazo de execução:** exercício de 2016 no período de 10 meses (março a dezembro); **Fundamento Legal:** Art.26 da Lei Federal nº 8.666/93, **Objeto:** referente ao pagamento de Jovens Participantes do Projeto Estágio Educativo Laboracional – Projeto Construir de 10 meses **Valor** R\$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais). **Processo:** nº 04/2016, **Origem:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DLVIII - 7 de abril de 2016 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

PROCESSO Nº. 025/16

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 25, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a Empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**. CNPJ: 01.772.798/0002-33, situado à Estrada Viracopos, KM 4, Distrito Industrial, Vinhedo - SP, referente à aquisição de insumos para atender as necessidades dos pacientes Fábio Pinto Farias e Gabryel Grativol Schuindt, no valor total de R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).

Publique-se
Em, 05 de fevereiro de 2016

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**. CNPJ: 01.772.798/0002-33, situado à Estrada Viracopos, KM 4, DEstrito Industrial, Vinhedo - SP, referente à aquisição de insumos para atender as necessidades dos pacientes Fábio Pinto Farias e Gabryel Grativol Schuindt, no valor total de R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).

Publique-se
Em, 05 de fevereiro de 2016

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

Resolução nº. 006/2016/CMSCA

EMENTA: APRESENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício de suas competências legais, que lhe confere as Leis, nº 8142/90 e nº 263/94, e as Resoluções nº 333/2003 e nº 453/2012 e Considerando a Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, realizada em 23 de Março de 2016, na Biblioteca Municipal Carlos Drummond, em Barra de São João, Casimiro de Abreu, conforme Ata de Reunião devidamente assinada pelos Conselheiros Municipais presentes, onde foi apresentada e aprovada por unanimidade a apresentação da Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a Apresentação da Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor quando de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu.

Casimiro de Abreu, 29 de março de 2016.

Marcos Roberto R. Teixeira
Presidente do CMS/CA
Seguimento - Usuário
Portaria: 866/2015
Biênio 2016/2017

PROCESSO Nº. 056/16

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **DMO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ORTOPÉDICO LTDA** - CNPJ: 68.643.105/0001-00, situado à Rua Mauricio da Costa Faria, 190 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, referente à aquisição de materiais para neurocirurgia para atender o paciente João Luiz da Silva, no valor total de R\$13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

Publique-se
Em, 09 de março de 2016

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **DMO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ORTOPÉDICO LTDA** - CNPJ: 68.643.105/0001-00, situado à Rua Mauricio da Costa Faria, 190 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, referente à aquisição de materiais para neurocirurgia para atender o paciente João Luiz da Silva, no valor total de R\$13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

Publique-se
Em, 09 de março de 2016

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

PROCESSO Nº. 064/16

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a Empresa THIAGO F. MACABÚ LTDA ME, Situada a Rua Prefeito Alpheu Marchon, nº. 30 Loja 01 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender o usuário José de Oliveira, no valor total de R\$ 502,20(quinzentos e dois reais e vinte centavos)

Publique-se
Em, 14 de março 2016

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.375/15

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a Empresa THIAGO F. MACABÚ LTDA ME, Situada a Rua Prefeito Alpheu Marchon, nº. 30 Loja 01 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender o usuário José de Oliveira, no valor total de R\$ 502,20(quinzentos e dois reais e vinte centavos)

Publique-se
Em, 14 de março 2016

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

Nomeação Nº 016/2016, Casimiro de Abreu, 05 de abril de 2016.

A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, **Adauto da Rocha Franco, Professor, Mat. 744 e Denise Abreu C. Branco, Professora, Mat. 905**, para atuar como Fiscal do Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

Instrumentos Contratuais nº. 015/2016, 016/2016, 017/2016, 018/2016, 019/2016, 020/2016, 021/2016, 022/2016, 023/2016 de 08 de março de 2016 das Empresas: Walemar Comércio e Serviços LTDA – ME, Arthucely Comércio e Serviços LTDA ME, G.N. Alimentos LTDA, Krofman Comércio e Serviços LTDA ME, Alternativa Comércio e Serviços LTDA, Real Nutrição Comércio e Serviços de Saúde LTDA, R.M. Rodrigues Comércio e Serviços Empresariais ME, Comercial Castanho de Gêneros Alimentícios LTDA, respectivamente. Vigentes até o dia 31/12/2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Sonia Maria Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 014/2013

Nomeação Nº 017/2016, Casimiro de Abreu, 05 de abril de 2016.

A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, Vitor Stutz Pinto, Engenheiro Civil, Mat. 2633, para atuar como Fiscal da Obra de **Execução de Construção de Escola Pública Municipal, sito a Rua Gertrudes Estarneck da Silva – Bairro São Sebastião Casimiro de Abreu, RJ – por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, conforme o TERMO DE COMPROMISSO PAC2 – 6513/2013, no Município de Casimiro de Abreu/RJ**, conforme projeto Básico – Escopo dos Serviços – aprovado e planilhas anexas ao Edital de Concorrência nº 003/2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Sonia Maria Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 014/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2016

Processo nº.: 321/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: S.C. Feula Gráfica & Editora

End.: Rua Alpheu Marchon, nº30 – sala 103 – Centro - Casimiro de Abreu – RJ

CNPJ: 12.802.945/0001-06

Prazo para Prestação dos Serviços: Será durante o exercício de 2016. Valor Total: R\$5.955,00(cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Condições de pagº: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

Objeto: Referente à solicitação de serviços para confecção de carimbos, com o objetivo de atender as necessidades da SMS.

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 05 de fevereiro de 2016

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 11 de dezembro de 2015.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ricardo Silva Lopes

R. MOTA ARTES GRÁFICAS ME
Ronaldo Mota

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

EXTRATODEEMPENHO

PREGÃO PRESENCIAL – RPNº02/2015

PROCESSO Nº 77/2015

CONTRATANTE: Água de Casimiro- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Aquisição de combustível

EMPENHO: Nº11/2016

CONTRATADO: Auto posto irmãos Mucelin LTDA

CNPJ: 73.235.848/0001-73

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 33.543,04(trinta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos)

Casimiro de Abreu, 29/03/2016

Eliezer Crispim Pinto
Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATODEEMPENHO

PREGÃO PRESENCIAL – RPNº 17/2015

PROCESSO Nº 73/2015

CONTRATANTE: Água de Casimiro- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Aquisição deEPIs

EMPENHO: Nº 34/2016

CONTRATADO: Arthucely Comércio e serviço LTDA

CNPJ: 15.727.912/0001-37

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 270,00(duzentos e setenta reais)

EMPENHO: Nº 35/2016

CONTRATADO: Jumel Comércio e Serviço LTDA

CNPJ: 18.123.155/0001-80

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 14.409,00(quatorze mil quatrocentos e nove reais)

EMPENHO: Nº 36/2016

CONTRATADO: Real Bramar Comércio e Serviço LTDA

CNPJ: 05.954.865/0001-00

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais)

EMPENHO: Nº37/2016

CONTRATADO: Real Nutrição Comércio e Serviços

CNPJ: 18.716.271/0001-03

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 6.674,00(Seis mil seiscentos e setenta e quatro reais)

EMPENHO: Nº38/2016

CONTRATADO: Reditum Serviços LTDA-ME

CNPJ: 04.107.614/0001-28

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 6.583,70(seis mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

Casimiro de Abreu, 29/03/2016

Eliezer Crispim Pinto
Presidente do Águas de Casimiro

PREGÃO PRESENCIAL – RPNº9/2015
PROCESSO Nº 78/2015

CONTRATANTE: Água de Casimiro- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Aquisição de Produto Químico para tratamento de água

EMPENHO: Nº 39/2016

CONTRATADO: A.L. Comércio e Serviços LTDA ME

CNPJ: 10.980.954/0001-61

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais)

EMPENHO: Nº 40/2016

CONTRATADO: Avana Indústria Química LTDA EPP

CNPJ: 08.990.721/0001-06

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 23.584,00(vinte três mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

EMPENHO: Nº41/2016

CONTRATADO: Maxklor do Brasil LTDA ME

CNPJ: 40370.470/0001-61

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

Casimiro de Abreu, 29/03/2016

Eliezer Crispim Pinto
Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATODEEMPENHO

PREGÃO PRESENCIAL – RPNº072015

PROCESSO Nº113/2015

CONTRATANTE: Água de Casimiro- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Cartucho de Toner para impressora

EMPENHO: Nº43/2016

CONTRATADO: Walemar comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 16.834.907/0001-96

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 12.285,00(Doze mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Casimiro de Abreu, 29/03/2016

Eliezer Crispim Pinto
Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATODEEMPENHO

PREGÃO PRESENCIAL – RPNº08/2015

PROCESSO 35/2015

CONTRATANTE: Água de Casimiro- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: Aquisição de Material de consumo (Limpeza, Higiene e Alimentos)

EMPENHO: Nº45/2016
CONTRATADO: CG de Oliveira papel e letras ME
CNPJ: 01.601.085/0001-26
VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 1.065,00 (Um mil sessenta e cinco reais)

EMPENHO: Nº46/2016
CONTRATADO: LF Comércio de Alimentos & Serviços
CNPJ: P22.122.736/0001-75
VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 1.380,75 (Um mil trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

Casimiro de Abreu, 29/03/2016

Eliezer Crispim Pinto
 Presidente do Águas de Casimiro

CONTRATADA: W. R. DOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO ME – Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 212 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ
CNPJ: nº 28.686.582/0001-20
VALOR: R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais)
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
OBJETIVO: Referente a aquisição de água mineral para atender às necessidades do FMAS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
 Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2016

Processo Nº: 03/2016
Empenho Nº: 25/16
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: V. S. Peres Construção ME – Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 685 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ
CNPJ: nº 03.366.535/0001-79
VALOR: R\$ 7.537,96 (sete mil quinhentos em trinta e sete reais e noventa e seis centavos)
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
OBJETIVO: Referente a aquisição de material para pequenos reparos para atender às necessidades do FMAS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
 Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2016

Processo Nº: 03/2016
Empenho Nº: 24/16
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: Perante Empreendimento Ltda ME – Rua Lourival de Mendes Ramos, nº 46 – Extensão santa Eli - Casimiro de Abreu-RJ
CNPJ: 18.376.009/0001-67
VALOR: R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais)
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
OBJETIVO: Referente a aquisição de material para pequenos reparos para atender às necessidades do FMAS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
 Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2016

Processo Nº: 036/15
Empenho Nº: 26/16
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 005/2016

Processo Nº: 02/2016
Empenho Nº: 46/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: S. C. FEULA GRÁFICA S EDITORA - Rua Alpheu Marchon, nº30 – sl 103 Centro – Casimiro de Abreu/RJ
CNPJ: nº 12.802.945/0001-06
VALOR: R\$ 6.884,50 (seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
OBJETIVO: Referente a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender às necessidades do FMAS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
 Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2015

Processo nº: 072/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: WR DOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO ME.
 End.: Rua Pastor Luiz Laurentino, nº. 212 – quadra G – lotes 01 e 2 – Pessoinha–Casimiro de Abreu–RJ.
CNPJ: 28.686.582/0001-20.
Prazo para fornecimento: Ocorrerá pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data da autorização.
Valor Total: R\$ 6.645,00 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
Condições de pagtº: em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.
Objeto: Referente a aquisição de água mineral para atender as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria municipal de Saúde e HMCA.
Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.
Casimiro de Abreu – RJ 14 de setembro de 2015

Edson Mangefesti Franco
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria nº 546/14

8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a execução, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.
8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.
8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
9.3. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, após a prestação de serviço, informando a quantidade de atendimentos e o total a ser pago, a fim de ser atestada por um servidor responsável e, posteriormente encaminhado para pagamento juntamente com uma planilha descrevendo o quantitativo de itens utilizados, o valor unitário de cada um e o valor total que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.
 O pagamento será efetuado de acordo com o número de eventos realizados, não sendo, portanto, um valor mensal fixo pré-determinado.

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
 a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Prestar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA**CLÁUSULA SEXTA**

6.1 O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer parcelada, no Almoxarifado da Prefeitura, situado na rua Valdenir Heringer, nº 119 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 9 às 16h, no prazo de 30 (dias) dias corridos de acordo com a ordem de fornecimento enviado pela Secretaria Municipal de Administração aos fornecedores.

6.2 O prazo estimado pela Secretaria Municipal de Administração para consumo e utilização dos referidos materiais é para o ano letivo de 2015.

6.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) no ato da entrega dos materiais, para ser(em) atestada(s) e encaminhada(s) à Prefeitura Municipal, conforme as exigências dos trâmites processuais legais, para fins de pagamento.

6.4. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

6.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a aquisição dos materiais, tomando por base os preços praticados no mercado;

6.6. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da sua apresentação;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

7.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. A empresa vencedora deverá apresentar a planilha aberta em até 3 (três) dias após o certame.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

RESOLUÇÃO Nº 001 de 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores **Renato Ximenes, matrícula nº 2650, e Dayvidson de Souza, matrícula nº 2607**, para exercerem as funções de Fiscais de Contratos, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados referente à **8ª Termo Aditivo da Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 081/2012, assinado em 30/12/2015**, pertencente ao **Processo Administrativo nº 1497/2012**, que versa sobre a prestação de serviço contínuo em um **Projeto de Hidroginástica para Idosos do Município de Casimiro de Abreu/RJ**.

Art. 2º - A gestão do referido termo aditivo citado acima, ficará a cargo do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de **1º de janeiro de 2016**, data de início da Ordem de Serviço.

Casimiro de Abreu/RJ, 19 de Fevereiro de 2016.

Dulcinete Batista de Arruda
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 617/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 031/2016 EM, 29 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013, E COM FULCRO NO ART. 147, DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Servidor Municipal **MARCELO FIGUEREDO SILVA**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula 8764, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 (DOIS) ANOS**, conforme Processo Administrativo nº 10.388/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de **02/04/2016**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de administração
Port. 006/2013

Resolução do CMAS Nº. 005/2016.

EMENTA: Aprovação do Detalhamento das Ações Estratégicas e Metas do Exercício de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 179ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de março de 2016, das prerrogativas legais que lhe confere.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelos representantes do Fundo Municipal de Assistência Social e o Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Gerência e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE: Art. 1º - Aprovação do Detalhamento das Ações Estratégicas e Metas do Exercício de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Casimiro de Abreu, 06 de abril de 2016.

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Presidente do CMAS/CA
Portaria Nº. 1.034 de 24/10/2014
Organização Não Governamental

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 009/2016**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Instrumento: Contrato nº 004/2016. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa: W. R. DOS REIS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO ME. Termo Legal:** conforme inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração. **Objeto:** refere-se a aquisição de água mineral e botijões de gás GLP, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Valor Total:** R\$ 1.308,00 (hum mil trezentos e oito reais). **Processo nº 192/2015. Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA

VERA BEZERA CAMPOS
Presidente
Port. 1091/2013

16º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO CONTRATO

Instrumento: 16º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 001/2010. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa: CARLOS JANDRE GUIMARÃES. Termo Legal:** art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações – **Objeto:** referente locação do imóvel situado na Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, onde se encontra situado o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA. **Valor Total:** R\$ 7.791,54 (sete mil

setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).
Processo nº 037/2010. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

VERA BEZERA CAMPOS
Presidente
Port. 1091/2013

2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO CONTRATO 002/2014

Instrumento: 2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo no Contrato nº 002/2014. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa: QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. Termo Legal:** art. 23, inciso II, “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações – **Objeto:** referente a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação predial para atender as necessidades do IPREV-CA. **Valor Total:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). **Processo nº 167/2013. Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

VERA BEZERA CAMPOS
Presidente
Port. 1091/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013

Instrumento: 3º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo no Contrato nº 002/2013. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. Termo Legal:** art. 23, inciso II, “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações – **Objeto:** referente a contratação de empresa especializada para Locação de sistema (software) de gestão completa de benefícios previdenciários para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Casimiro de Abreu, com plataforma “web”, compreendendo, cadastro completo dos segurados, ativos, aposentados e pensionistas, com armazenamento de imagens dos documentos, simulação e concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, cálculo, geração e gerenciamento de folha de pagamento dos benefícios, sistema de protocolo e trâmite de processos e acesso, para os beneficiários, com disponibilização da folha de benefícios via “internet”, módulo de cadastramento, perícia médica e arrecadação de contribuições previdenciárias a serem prestados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA. **Valor Total:** R\$ 30.560,04 (trinta mil quinhentos e sessenta reais e quatro centavos). **Processo nº 021/2013. Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

Extrato de Contrato

Instrumento: Contrato de aquisição nº. 002/2016, Assinado em 07/03/2015. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e MIGTECH COMERCIO E SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA ME, Prazo Contratual: 30 dias, a partir da ordem de fornecimento, Fundamento Legal: Art. 24 Incisos II, Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, Valor total: R\$ 5.987,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e sete reais), Processo nº. 010/2016. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Extrato de Contrato

Instrumento: Contrato de aquisição nº. 003/2016, Assinado em 18/03/2016. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e RFJ Materiais de Construção, Prazo Contratual: 10 dias, a partir da ordem de fornecimento, Fundamento Legal: Art. 24 Incisos II, Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: Aquisição de materiais de construção, Valor total: R\$ 4.951,20 (Quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), Processo nº. 016/2016. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

CONTRATO DE COMPRA Nº 023/2016

PROCESSO Nº: 195/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
END. RUA HAROLDO GASPAR Nº. 443 – LOJA 02 – SANTA ELI – CASIMIRO DE ABREU/RJ.
CNPJ: 18.716.271/0001-03
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.
VALOR TOTAL: R\$8.330,00 (OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGTº: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HMCA.
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CASIMIRO DE ABREU – RJ 11 DE MARÇO DE 2016

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 4905/2015 LICITAÇÃO n.º 39/2015 – Pregão Presencial

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2015, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, de 02.05.2011, Decreto 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

R. MOTA ARTES GRÁFICAS ME, CNPJ 68.739.549/0001-36, estabelecida na Rua Mário Costa, 189 Loja 01 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ, neste ato, representada pelo seu representante legal Sr Ronaldo Mota, portador da Carteira de Identidade n.º 057612541, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 821.527.307-63.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, carimbos e acessórios para atender as necessidades da Administração Pública.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedor registrado encontra-se relacionado a seguir:

| ITEM | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | UNID |
|------|-------|--|------|
| 1 | 2500 | BLOCO DE GUIA DE REMESSA EM 03 VIAS (BRANCA, AMARELA E ROSA) EM PAPEL 50 G/M², MEDINDO 20,2 X 15,3 CM, COM 150 FOLHAS, IMPRESSÃO EM PRETO. | BL |
| 2 | 1000 | BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL COM 02 VIAS (BRANCA E AMARELA, TIMBRADO E NUMERADO MED. 23 X 20 CM, SEM CARBONO, BLOCO COM 100 FOLHAS DE IMPRESSÃO EM PRETO). | BL |
| 3 | 40000 | CAPA DE PROCESSO MEDIDA ABERTA (480 X 330) MM E FECHADA (240 X 330) MM, COR AZUL, EM PAPEL CARTÃO 180 G/M², IMPRESSÃO EM PRETO. | UN |
| 4 | 40 | FORMULÁRIO CONTINUO PICOTADO P/ CONTRA CHEQUE, 02 VIAS (C/ INTERIOR BRANCO E EXTERIOR PRETO), CARBONADO, TIMBRADO, MED. (22,5 X 16,5) CM, IMPRESSÃO EM PRETO NA PARTE EXTERNA E EM AZUL NA PARTE INTERNA, CAIXA C/ 3.000 UNIDADES. | CX |
| 5 | 1500 | CAPA DE PROCESSO MEDIDA ABERTA (480 X 330) MM E FECHADA (240 X 330) MM, COR VERMELHA, EM PAPEL CARTÃO 180 G/M², IMPRESSÃO EM PRETO. | UN |
| 6 | 150 | CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 1,4 X 3,8 CM COM ALMOFADA REMOVÍVEL, SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR. | UN |
| 7 | 75 | TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO, MED. 1,4 X 3,8 CM | UN |
| 8 | 60 | ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 1,4 X 3,8 CM. | UN |
| 9 | 50 | CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 1,8 X 4,7 CM COM ALMOFADA REMOVÍVEL, SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR. | UN |
| 10 | 40 | ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 1,8 X 4,7 CM. | UN |
| 11 | 50 | CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 2,2 X 5,8 CM COM ALMOFADA REMOVÍVEL, SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR. | UN |
| 12 | 40 | ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 2,2 X 5,8 CM. | UN |
| 13 | 50 | CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 4,0 X 6,0 CM COM ALMOFADA REMOVÍVEL, SUPORTE PLÁSTICO COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR. | UN |
| 14 | 40 | ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, MED. 4,0 X 6,0 CM. | UN |
| 15 | 25 | CARIMBO EM MADEIRA, MED. 5,5 X 2,0 CM. | UN |
| 16 | 25 | CARIMBO EM MADEIRA, MED. 6,2 X 2,5 CM. | UN |
| 17 | 10 | CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO REDONDO COM MEDIDA MÁXIMA DE 5,0 CM X 5,0 CM, COM 4 LINHAS DE CARACTERES, AUTENTICAÇÃO DE DATA EM DOCUMENTOS, ARQUIVOS E COM ALTURA DE 3MM DE LETRAS E NÚMEROS. | UN |
| 18 | 10 | CARIMBO REDONDO AUTOMÁTICO REDONDO COM MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO DE 5,0CM X 5,0CM, COM 7 LINHAS DE CARACTERES. | UN |
| 19 | 10 | CARIMBO REDONDO AUTOMÁTICO REDONDO COM MEDIDA MÁXIMA DO TEXTO DE 3,0CM X 3,0CM, COM 5 LINHAS DE CARACTERES. | UN |
| 20 | 20 | ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO MEDINDO 5,0 X 5,0 CM. | UN |
| 21 | 10 | ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO MEDINDO 3,0 X 3,0 CM. | UN |

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º. 3.931 de 19.09.2001.

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 339/15

NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO: 133/16 de 30 de março 2016

FAVORECIDO: JANETE DASILVACOUTINHO

CPF: 079.592.897-19

OBJETO: PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM TUTELA ANTECIPADA NA COMARCA DE CASIMIRO DE ABREU/RJ DO MENOR KIRTEN GASPAR SOARES DA SILVA.

VALOR: 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

FUNCIONAL: 10.122.0072.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.93.00.00.00

FONTE: 0109- ROYALTIES ESPECIAL

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

FAVORECIDO: ROSIMERE DE JESUS CONSTANÇA SILVA

CPF: 043.532.477-27

VALOR: 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

FUNCIONAL: 10.122.0072.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.93.00.00.00

FONTE: 0109- ROYALTIES ESPECIAL

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

Portaria nº 016/2016

A Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor de Administração e Finanças, HEBER EUGÊNIO NUNES, servidor municipal mat. 107, para sem prejuízo de suas funções estabelecidas na Lei Municipal nº 1.047/2006, responder sem ônus, pela TESOURARIA deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no átrio, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2016.

Casimiro de Abreu, 01 de Abril de 2016.

Vera Bezerra Campos
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

Portaria nº 015/2016

O Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria IPREV-CA nº 004/2013, que designou a servidora ANALICIA MIRANDA FIGUEIREDO, mat. 2604, para responder sem ônus, pela Tesouraria desta Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 01 de Abril de 2016.

Vera Bezerra Campos
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 246/15

NOTA DE EMPENHO: 125/16 de 29 de março 2016

FAVORECIDO: HOSPITAL DE OLHOS DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.279.663/0001-32

VALOR: 1.397,70 (HUM MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO DE Nº. 416/15 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFTALMOLÓGICO ESPECIALIZADO – PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO NEUROVISUAL RETORNO + TROCA DE FILTRO ESPECTRAL EM AMBOS OS OLHOS, PARA PACIENTE HANNA YASMIM MARTINS GONÇALVES.

FUNCIONAL: 10.302.0071.2.101

ELEMENTO: 3.3.90.32.09.00.00

FONTE: 0101- ROYALTIES

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 338/15

NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO: 31/16 de 04 de janeiro 2016

Resumo Portarias 004/2016 – de 07/04/2016

Port. 054/2016- Instituir a Comissão de Análise de Orçamento e Finanças – CAOF – composta dos seguintes membros:

- I Vice Prefeito;
- II Secretário Municipal de Planejamento e Processamento de Dados;
- III Subsecretário de Planejamento e Processamento de Dados;
- IV Presidente da autarquia municipal Águas de Casimiro;
- V Procuradora Geral do Município;
- VI Corregedora Municipal;
- VII Secretário Municipal de Saúde;
- VIII Secretária Municipal de Controle Interno.

Caberá a Comissão recém criada promover levantamento das demandas a cargo das Unidades Orçamentárias e Órgãos municipais em razão dos seus respectivos orçamentos.

Os titulares das Unidades Orçamentárias e Órgãos da administração municipal deverão fornecer a Comissão todas as informações requisitadas.

Ao final dos trabalhos a Comissão deverá apresentar relatório resumido acerca das despesas apuradas e seus reflexos perante as receitas projetadas para o presente exercício.

Caberá ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, com fulcro nas medidas propostas no relatório da Comissão, a determinação, no que couber, das ações de redução de gastos que visem alcançar o equilíbrio orçamentário-financeiro no presente exercício. **Port. 122/2016-** Designar RITA DE CÁSSIA ZANIBONI DE SALLES, Corregedora Geral, ROZILANDI FONSECA PINTO, Subprocuradora Geral, LUIZA JORGE MACABU E MACABU JORGE, Procurador, RICARDO SILVA LOPES, Secretário Municipal de Administração, ROSANA LÉLIA DE SOUZA SANTOS MACHADO, Secretária Municipal de Assistência Social, DULCINETE BATISTA DE ARRUDA, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, ALEXANDRE CLÁUDIO GOMES, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial para análise dos Processos 4155/2011 e 7223/2014. **Port. 125/2016-** Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal ROMENIQUE EMANUEL VICENTE DE SOUZA, Guarda Municipal, matrícula nº 9171, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 1585/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º/03/2016, 22/03/2016 e 31 de março de 2016.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 111/2016- Designar o servidor CEZAR GOLTARIOS MAGALHÃES, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, Símbolo SM, desta Municipalidade. **Port. 124/2016-** Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal RODRIGO FERREIRA PEREIRA, Professor “C”, matrícula nº 11.292, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro

de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 1996/2016. **Port. 127/2016-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal DÉBORA DA SILVA AGUIAR, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6092, Função Gratificada de Assistente de Departamento, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo FG-2, conforme Processo nº 1833/2016. **Port. 128/2016-** Exonerar a Servidora Municipal DÉBORA DA SILVA AGUIAR, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6092, da Função Gratificada, Símbolo FG-2, de Assistente de Departamento, da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. **Port. 131/2016-** Revogar a Portaria nº 68 de 23 de fevereiro 2016, que designou o Servidor Municipal EDUARDO LOPES SARZEDA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 771, para responder interinamente, sem ônus, pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, Símbolo SM, desta Municipalidade, em consonância com o Decreto Municipal nº 116, de 18 de julho de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/02/2016, 05/02/2016, 1º/03/2016, 07/03/2016, 07/03/2016 e 05 de fevereiro de 2016.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 116/2016- Fica concedida permissão para transferência do serviço de táxi do cidadão MOACIR BATISTA DE OLIVEIRA, inscrição nº 053/95, para ao cidadão CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MENDES, portador do CPF nº 490.006.327-49, inscrito no Município como motorista autônomo pelo nº 4568, conforme processo administrativo nº 7821/15. A partir da presente data, torna-se sem efeito a permissão para exploração do serviço de táxi do cidadão Moacir Batista de Oliveira, inscrição 053/95. **Port. 129/2016-** Aprovar a Planta do Projeto para desmembramento de um loteamento denominado “LOTEAMENTO POPULAR II DO EXTENSÃO DO SANTA ELY”, situado Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, Loteamento Extensão do Santa Ely – 1º Distrito do Município de Casimiro de Abreu - RJ, de que trata o processo administrativo nº 9626/2015, requerido pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Republicado nesta edição por lapso à época

Port. 061/2015- Alterar o artigo 1º da Portaria nº 405, de 07 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Designar HUMBERTO ANDRADE DOS SANTOS, Fiscal de Tributos, matrícula nº 2742, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor técnico, Símbolo DAS 2, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, desta Municipalidade”.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.737, 22 de março de 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), abaixo indicado:

Secretaria Municipal de Administração

Programa: 0010 – Gestão Administrativa

Projeto: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e conservação Ambiental

Natureza da Despesa/Fonte: 3.3.90.39.99 – 0.108

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo:

| Funcional Programática | C.R | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Anulação |
|-------------------------|-----|--|-------|-----------------|-----------|
| 20.16.18.544.0091.2.339 | 277 | Gestão de Recursos Hídricos | 0.108 | 3.3.90.30.99.00 | 25.000,00 |
| TOTAL | | | | | 25.000,00 |

Art. 3º As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2016 e ao PPA 2014-2017 e em conformidade com a Lei nº 1.603/2013.

Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2016
Secretaria de Meio Ambiente

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | AÇÃO | PRODUTO/UNID. MEDIDA | RECURSO | META FÍSICA/FINANCEIRA |
|--|---|------|-----------------------|---------|------------------------|
| PROGRAMA: 0010 – Gestão Administrativa | | | | | |
| OBJETIVO: Custear as Atividades e os reequipamentos para Manutenção dos serviços Administrativos e atendimento a sociedade. | | | | | |
| PÚBLICO: Governo e Sociedade | | | | | |
| Função: 18 – Gestão Ambiental | | | | | |
| Subfunção: 541 – Preservação e conservação Ambiental | | | | | |
| Natureza da Despesa/Fonte: 3.3.90.39.99.00 | | | | | |
| 20.16.18.541.0010.2.001- | Manutenção dos Serviços Administrativos | A | Serviços Mantidos/MÊS | 0.108 | 12 25.000,00 |

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Resolução nº 03/2016 Casimiro de Abreu, 22 de março de 2016.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a orientação da Procuradoria Geral do Município em resposta à Controladoria Geral do Município para cumprimento da liminar proferida no Processo nº 2004.017.000293-4;

Considerando o teor da Resolução nº 33/2014;

Resolve:

Art. 1º - Fazer a seguinte alteração na composição da Equipe Multiprofissional para avaliação e acompanhamento do menor Vitório Augusto de Jesus Silva:

Excluir:

- Jorge Luis da Silva Costa, Fisioterapeuta – CREFITO nº 36.080-F, como Presidente;
- Dr. Armando Alberto Hermínio de Nijs – CRM nº 52.43370-5, como Médico Pediatra;
- Dra. Carla Quero Cunha – CRM nº 52.86878-7, como Médico Neurologista.

Incluir:

- Andréa Lima Silva – Coordenador de Controle e Avaliação, para atuar como Presidente;
- Dra. Tânia Suely de Oliveira Azevedo – CRM nº 52.26928-9, para atuar como Médico Pediatra.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Resolução nº 04/2016 Casimiro de Abreu, 22 de março de 2016.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a orientação da Procuradoria Geral do Município em resposta à Controladoria Geral do Município para cumprimento da liminar proferida no Processo nº 2003.017.000759-0;

Considerando o teor da Resolução nº 34/2014;

Resolve:

Art. 1º - Fazer a seguinte alteração na composição da Equipe Multiprofissional para avaliação e acompanhamento do menor Kirten Gaspar Soares da Silva:

Excluir:

- Jorge Luis da Silva Costa, Fisioterapeuta – CREFITO nº 36.080-F, como Presidente;
- Dr. Armando Alberto Hermínio de Nijs – CRM nº 52.43370-5, como Médico Pediatra;
- Dra. Carla Quero Cunha – CRM nº 52.86878-7, como Médico Neurologista.

Incluir:

- Andréa Lima Silva – Coordenador de Controle e Avaliação, para atuar como Presidente;
- Dra. Tânia Suely de Oliveira Azevedo – CRM nº 52.26928-9, para atuar como Médico Pediatra.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014